



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 03 892 042/0001-72

PARECER N.º 001/2025/DHCACA

Os membros da Comissão de Direitos Humanos Cidadania e Amparo à Criança e o Adolescente, da Câmara Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso reuniram-se no dia 24 de fevereiro de 2025, para analisar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei do Poder Legislativo n.º 005/2025, a qual a Comissão emitiu o seguinte parecer:

PROJETO N.º 005/2025

SÚMULA: “Dispõe sobre a vedação de execução de músicas e videoclipes com letras e coreografias que façam apologia ao crime, ao uso de drogas, ou expressem conteúdos verbais e não verbais de cunho sexual e erótica, nas unidades escolares da rede de ensino do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, e estabelece outras providências”. Considerando-se que o Projeto trata da vedação de execução de músicas e videoclipes com letras e coreografias que façam apologia ao crime, ao uso de drogas, nas unidades escolares da rede de ensino do Município de Querência.

ANÁLISE

O projeto se apoia no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que prevê medidas para evitar o contato de jovens com drogas e comportamentos nocivos, e também no Código Penal, que tipifica como crime a apologia ao crime e a incitação a atos ilícitos.

A proposição sob análise não visa discutir gosto ou preferência musical, tendo como foco principal resguardar direitos fundamentais, especialmente o direito ao respeito e à dignidade de crianças e adolescentes que estão cada vez mais expostos a situações deturpadoras da infância, mesmo dentro de ambientes escolares.

Embora este tipo de música exista no Brasil desde a década de 90, é evidente que com o avanço no uso da internet e redes sociais se difundiu de forma mais célere, alcançando inclusive ambientes escolares expondo até mesmo crianças com pouquíssima idade fazendo movimentos e gestos obscenos que simulam a própria prática de atos sexuais, sem ter a mínima noção do que aquilo de fato representa.

Destaco novamente que a discussão não é relativa à gosto musical de adultos, mas sobre o pleno desenvolvimento biopsicossocial da criança e do adolescente, ademais, expor crianças e adolescentes a situações obscenas e de cunho sexual é uma forma de violência que precisa ser combatida em todos os lugares, inclusive nas escolas.

Ademais o autor logra êxito em fundamentar sua pretensão legislativa na Constituição Federal, quando se prevê, dentre os direitos a serem assegurados a crianças e adolescentes, o direito à dignidade e ao respeito, bem como a proteção integral contra qualquer forma de negligência e exploração.

Câmara Municipal de Querência - MT



PROTOCOLO GERAL 318/2025
Data: 02/04/2025 - Horário: 10:12
Legislativo

RUA WERNER CARLOS GALLE, 265, SETOR C –
FONE/FAX:(66) 3529 1119-1066



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 03 892 042/0001-72

E ainda no ECA que estabelece, em seu artigo 71, o direito da criança e do adolescente à informação, à cultura, à diversão e a produtos e serviços que respeitem sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento. Desta feita, este relator, concorda com a relevância e importância desta proposição sob análise, manifestando sua total concordância e apoio ao projeto de lei, por entender que, o município deve balizar e garantir que os direitos do menor devam ser garantidos e fiscalizados para que princípios e valores das crianças não sejam violados e corrompidos.

Dessa forma, reconhecemos que o Projeto de Lei nº. 005/2025 de 17 de fevereiro de 2025, tem como objetivo, mostrar que a escola é lugar de aprender o que é certo, de se preparar para o futuro, conquistar um bom emprego, formar valores para toda a vida. Estamos protegendo nossos estudantes, formando cidadãos responsáveis e construindo uma sociedade mais segura.

Diante de todo o exposto e verificando-se a importância de tal projeto para o município de Querência/MT, a Comissão opinou por unanimidade pela aprovação do PROJETO Nº. 005/2025 de 17 de fevereiro de 2025.

Este é o parecer.

Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões/Querência – MT, 20 de março de 2025.

André Silva
PRESIDENTE

Beatriz Steffen
RELATORA

Kella Marques
MEMBRO